

Resolução CN-SESI nº 0025/2025

Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do SESI, apresentado pela empresa Germed Farmacêutica Ltda., referente à Notificação de Débito nº 43.917/SP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 001/2025 – DIDEN e a Proposição nº 03/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa Germed Farmacêutica Ltda., contra a emissão da Notificação de Débito nº 43.917/SP, relativa à contribuição devida ao SESI, expedida em razão do não recolhimento da referida contribuição sobre as parcelas nelas indicadas;

Considerando o Parecer lavrado pela Diretoria Jurídica do Departamento Regional de São Paulo, que opinou pelo não provimento da defesa;

Considerando a r. decisão proferida pela diretora Corporativa do SESI de São Paulo que, acolhendo as conclusões do referido parecer, indeferiu o pedido contido na defesa;

Considerando que a empresa Germed Farmacêutica Ltda., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea “q”, do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

Considerando os termos do parecer CJUR nº 0026/2025, de 19/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0024/2025, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.



RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Germed Farmacêutica Ltda., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 43.917/SP, nos exatos termos do Parecer CJUR n.º 0026/2025, de 19/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 43.917/SP relativa à contribuição devida ao SESI e subseqüentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.



Fausto Augusto Junior
Presidente

Conselho Nacional do SESI

